



Boletim MPAM COVID-19 Edição 7
Matérias Publicadas no site

16 Maio

COVID-19: Trabalho remoto do MPAM vai até 31 de Maio

A Procuradoria-Geral de Justiça do MPAM, em ato assinado pela Procuradora-Geral, Leda Mara Nascimento Albuquerque, prorrogou até o dia 31 de Maio o expediente na modalidade de trabalho remoto no Ministério Público do Estado do Amazonas, em todas as suas unidades da capital e do interior. O Ato nº 134/2020/PGJ está publicado na página 1 do Diário Oficial Eletrônico do MPAM (DOMP), na edição do dia 14 de Maio. Em ato anterior, o trabalho remoto seria encerrado, ontem, sexta-feira (15/05).

14 maio

COVID-19: MPAM vai fiscalizar realização de testes rápidos em estabelecimentos farmacêuticos de Manaus

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), por meio da 81ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor (81ª PRODECON), instaurou, nesta quinta-feira (14/05), Procedimento Administrativo (PA) com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a realização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID19, por farmácias e drogarias, bem como as medidas sanitárias adotadas pelos estabelecimentos desse segmento que optarem por realizar os referidos testes.

Com esse mesmo objetivo, a promotora de Justiça Sheyla Andrade, titular da 81ª PRODECON, expediu Recomendação endereçada aos estabelecimentos afins, que oferecerem o serviço, que observem e sigam os procedimentos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS/AM), estabelecidas pela Recomendação de Diretoria Colegiada (RDC) nº 377/20 da ANVISA e pela Nota Técnica nº 23/2020 da FVS/AM. A realização dos testes em farmácias e drogarias foi autorizada por outra portaria da ANVISA no dia 28 de Abril.

COVID-19: MPAM e Judiciário estreiam uso de videoconferência pra realização de audiência em Coari

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), representado pelo promotor de Justiça Caio Barros, participou, nesta quinta-feira (14/05), da primeira audiência



de instrução e julgamento com o uso da ferramenta de videoconferência Cisco Webex, realizada pela 1.ª Vara da Comarca de Coari (distante 363 quilômetros da Capital). Presidida pelo juiz titular daquela unidade judiciária, Fábio Alfaia, a audiência passou a integrar os autos da Ação Penal proposta pelo MPAM contra dois réus acusados dos crimes de tráfico de entorpecentes; associação para o tráfico; posse ilegal de arma de fogo e receptação.

COVID-19: Ação do MPAM em S.S. do Uatumã pede transparência e publicidade de gastos do poder público com a pandemia

Em São Sebastião do Uatumã, município da região central do Amazonas, a 247 Km de Manaus, O Ministério Público do Amazonas (MPAM) ajuizou Ação Civil Pública (ACP) com a finalidade de determinar que a prefeitura local divulgue melhor dados e informações relativos às compras realizadas e aos contratos celebrados, de forma direta ou não, no contexto de prevenção e enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus.

13 maio

COVID-19: Ação de MPAM e DPE é aceita e Justiça ordena instalação de respiradores no hospital de Tefé

O pedido formulado pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM) e Defensoria Pública Estadual (DPE-AM), no município de Tefé, na forma de uma Ação Civil Pública, teve sua decisão liminar positiva com a Justiça estadual determinando que a Prefeitura local e o Estado providenciem respiradores mecânicos e outros equipamentos/insumos hospitalares para suprir a rede pública de saúde da localidade. O prazo para cumprimento da ordem é de 72 horas sob pena de multa de R\$ 150 mil ao dia. A liminar foi assinada pelo juiz André Luiz Muquy, titular da 1.ª Vara da Comarca de Tefé.

COVID-19: MPAM acompanha melhorias nas unidades de Saúde de Itacoatiara

O Ministério Público, representado pela promotora de Justiça Tânia Feitosa, acompanhou, nesta quarta-feira (13), a instalação do Hospital de Campanha de Itacoatiara para tratamento de pacientes com a Covid-19. O hospital já dispõe de 14 leitos, que podem ser estendidos até 20 leitos para tratamento de portadores de coronavírus de baixa e média complexidade.



Covid-19: Justiça atende MPAM e determina retirada de renais crônicos de prontos-socorros da Capital para evitar contaminações

O Governo do Estado do Amazonas tem o prazo de cinco dias para deslocar o atendimento dos pacientes renais crônicos dos prontos-socorros da Capital para as clínicas renais conveniadas com o SUS instaladas em Manaus. A mudança do local de atendimento será feita devido ao deferimento parcial, pela Justiça, de medida cautelar ajuizada pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM), por intermédio da 58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública (58ªPRODHP). O pedido do MPAM foi ajuizado pela promotora de Justiça Silvana Nobre Cabral, titular da referida promotoria, no dia 07/05 e a decisão juntada aos autos no dia 11/05. A multa no caso de descumprimento é de R\$ 100 mil.

Ação do MPAM em Humaitá obtém ordem de suspensão de contrato da Prefeitura com escritório de advocacia por irregularidades na licitação

Uma Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público do Amazonas (MPAM), por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá, teve a tutela provisória de urgência concedida pela Justiça estadual ordenando que a Prefeitura Municipal daquele município suspenda o contrato de prestação de serviços com a JS ASSESSORIA JURÍDICA, celebrado em setembro de 2019, com duração de 9 meses, pelo valor total de R\$ 117 mil.

COVID-19: Justiça atende MPAM e determina interrupção de transporte de passageiros entre Amazonas e Rondônia

Atendendo a pedido da 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá, o Juízo daquela Comarca concedeu liminar que determina a interrupção do transporte de passageiros para dentro e fora do Amazonas e entre as cidades amazonenses, enquanto durar a suspensão do serviço decretada pelo Governo amazonense. A decisão atinge as empresas Eucatur, Transporte Coletivo Brasil e Matupi Tur e estabelece a multa de R\$ 10 mil por ônibus flagrado com passageiros. A decisão foi proferida em Ação Civil Pública ajuizada no último dia 06/05 pelo titular da 2ª PJHU, Promotor de Justiça Rodrigo Nicoletti.

COVID-19: Relatório do Governo confirma necessidade de aumentar rigidez no distanciamento social, como defende o MPAM

A baixa adesão ao distanciamento social (40%); a não recomendação a flexibilização dessa prática; constatação de que a pandemia está apenas



começando no interior do Estado, o que deve manter pressão no trabalho das unidades de Saúde da capital e a recomendação de medidas mais rígidas do distanciamento social para permitir uma queda mais rápida no número de infectados foram as principais conclusões do relatório Curva Epidemiológica COVID-19 em Manaus, apresentado, no fim da tarde desta terça-feira (12), pelo Governo do Estado com a presença do governador Wilson Lima, Prefeito Arthur Virgílio, secretários estaduais e municipais, legislativo, judiciário, Ministério Público, Universidade Federal do Amazonas, além de entidades da indústria e comércio.

COVID-19: Em Humaitá, MPAM pede suspensão de transporte de passageiros por empresas particulares

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), por intermédio da 2ª Promotoria de Humaitá, propôs à Justiça estadual que determine que as empresas Eucatur e Matupi Tur parem de transportar passageiros para dentro ou fora do Estado do Amazonas, prazo decretado pelo Governo do Estado do Amazonas, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 por cada ônibus com passageiros, independentemente do número deles. O prazo, segundo o decreto estadual, vai até o dia 13 de maio.

12 maio

COVID-19: MPAM propõe ação pedindo instalação de UTIs no hospital de Eirunepé que atende toda a microrregião do rio Juruá

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), representado pelas promotorias de Eirunepé, Envira, Ipixuna, Guajará e Itamarati, ajuizou Ação Civil Pública pedindo que a Justiça determine ao Governo do Estado, a obrigação de instalar 9 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional Vinícius Conrado, de Eirunepé, a unidade de Saúde responsável por atender todos os pacientes de maior complexidade dos cinco municípios localizados na calha do rio Juruá. O pedido define que sejam 05 leitos de UTI adulto, 02 leitos de UTI infantil e 02 leitos de UTI neonatal, no prazo máximo de 10 dias. E ainda, o envio de equipe médica com experiência em UTI, bem como treinamento dos profissionais integrantes dos quadros da referida unidade de Saúde.

COVID-19: Ministério Público ajuíza agravo e pede, em segunda instância, o lockdown para a cidade de Manaus

O Ministério Público do Amazonas (MPAM), propôs no dia 11.05 o Agravo



de Instrumento, contra a decisão do Juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública que indeferiu pedido de lockdown na cidade de Manaus. No recurso, o Ministério Público requer, a concessão de antecipação de tutela, para que seja determinada a adoção de medidas não farmacológicas contra a disseminação do novo coronavírus (lockdown), no município de Manaus, pelo prazo inicial de dez dias, sem prejuízo de eventual prorrogação. O MPAM considera que a situação de fato da pandemia causada pelo novo coronavírus, tem deixado o Estado do Amazonas, e em especial a cidade de Manaus, em gravíssima situação de calamidade pública.

11 maio

COVID-19: Em Manaus, MP analisa mensalidades de escolas e atendimento de Planos de saúde. No interior, tem mais ações relativas à pandemia em Beruri, Novo Aripuanã, Nova Olinda e Coari

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMP) traz, na sua edição do dia 08 de maio, última sexta-feira, as publicações que mostram a atuação do MP nesta pandemia. A começar pela capital, a 52ª Promotoria de Defesa do Consumidor (Prodecon), da qual é titular o promotor de Justiça Lincoln Queiroz, instaurou vários procedimentos para acompanhar a cobrança de mensalidades das escolas e instituições de ensino superior, bem como o atendimento dos planos de saúde. As promotorias do interior também trazem publicados vários procedimentos dos promotores e promotoras de Justiça no acompanhamento das medidas do poder público no combate à pandemia, que incluem deste o atendimento a pacientes afetados pela Covid-19 até ampliação do cemitério local, como é o caso de Coari.

COVID-19: Inspeção do MPAM constata situação de unidades de saúde de Guajará

Em inspeção realizada na última semana pela Promotoria de Justiça de Guajará, o Ministério Público do Amazonas identificou uma série de irregularidades e inadequações nos prédios e nas condições de funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maurício Sabino da Silva e do Hospital João Barbosa, que está recebendo adaptações para atender os casos de covid-19 do município localizado a 1.570 quilômetros de Manaus (em linha reta). A UBS Maurício Sabino da Silva funciona em um prédio adaptado, cujas dependências são insuficientes para abrigar os diversos serviços prestados, e o Hospital vem



funcionando sem diretor técnico médico e sem alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

09 Maio

A fiscalização das medidas para conter aglomerações e o deslocamento de pessoas entre os municípios tem sido uma prática comum dos membros do Ministério Público no interior do Estado. Nesta sexta-feira (8/05), a barreira montada no início da rodovia AM-070, que liga Manaus a municípios da região metropolitana (Iranduba, Manacapuru e Novo Airão), recebeu a visita do promotor de Justiça Fabrício Almeida, que atua na promotoria de Manacapuru.

COVID-19: Justiça atende Ação do MPAM e determina instalação de leitos de UTI em Manacapuru

A Justiça estadual deferiu, liminarmente, nesta sexta-feira (8/05) a Ação Civil Pública, proposta no dia 6 de Maio pelas três promotorias de Justiça de Manacapuru, e determinou que o Estado do Amazonas instale e mantenha 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) naquele município, sendo 8 (oito) para adultos e 02 (duas) para crianças, com treinamento e contratação/lotação de pessoal para o pleno funcionamento das referidas unidades.

Publicações do DOMP

DOMP 14/05/20

INTERIOR

MANICORÉ

Recomendação

Assunto: Ao Prefeito Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, que disponibilize, em sítio eletrônico destinado à transparência dos gastos públicos, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), por meio de link específico sobre a Covid-19 (cf. art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/20), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/2020, pelo art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/2011 e pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativas aos gastos públicos que tenham por objetivo as ações de prevenção e combate à Covid-19 (inclusive inserindo os



gastos já realizados), dentre as quais informações e documentos atinentes às licitações, dispensas de licitações, contratações e aquisições realizadas para o combate à pandemia, com dados mínimos como os nomes dos contratados, os números de suas inscrições no CNPJ, os prazos contratuais, os objetos e quantidades contratados, os valores individualizados contratados, os números dos respectivos processos de contratação ou aquisição e a fonte do custeio (federal, estadual e municipal) e, em especial a justificativa da escolha do fornecedor e do preço aplicado nos casos de contratação por dispensa ou inexigibilidade (detalhamento dos itens do art. 26, da Lei 8.666/93) ou a pesquisa de preço caso tenha havido o processo de licitação

PJ: Vinícius Ribeiro de Souza

DOMP 12/05

INTERIOR

SILVES

Recomendação

Assunto: Ao Prefeito Municipal a criação de novos leitos médicos destinados à internação de pacientes contaminados pela COVID-19, ainda que de forma temporária enquanto perdurar a crise epidemiológica, compreendendo na equipação de instrumentos imprescindíveis para os cuidados que a referida doença exigir

PJ: Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes

ANORI

Recomendação

Assunto: Prefeito Municipal e Secretários de Saúde e Meio Ambiente, elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana e outras orientações contidas neste Regulamento

PJ: Adriana Monteiro Espinheira